

ABONOS DOS ELEITOS LOCAIS - 4º TRIMESTRE DE 2016

(a) Reduções remuneratórias nos termos da Lei n.º 159-A/2015, de 30/12.

Freguesias

Vencimento do Presidente da República (PR) - Ilíquido

7.630,33 €

Vencimento do Presidente da Câmara de Município com 10 mil ou menos eleitores - Ilíquido

3.053,00 €

Subsídio de Refeição - 4,27 €

Unidade: €

Regime	Abonos	Eleitos Locais	Art.ºs 5.º, 5.º-A, 7.º e 8.º da Lei n.º 11/96, de 18 de abril	N.º de Eleitores ^(b)			
				20 mil ou mais eleitores	10 mil ou mais e menos de 20 mil	5 mil ou mais e menos de 10 mil	Menos de 5 mil
Tempo Inteiro	Remuneração mensal e/ou Subsídio extraordinário de junho e novembro	Presidentes de Junta (ou Vogais por atribuição do Presidente)	Exclusividade (% PR)	25%	22%	19%	16%
				1.907,58 €	1.678,67 €	1.449,76 €	1.220,85 €
	Despesas de representação (12 meses) ^(a)	Presidentes de Junta	Não Exclusividade (50% da exclusividade)	953,79 €	839,34 €	724,88 €	610,43 €
			Exclusividade	555,49 €	488,83 €	422,17 €	355,52 €
		Vogais	Não Exclusividade	277,75 €	244,42 €	211,09 €	177,76 €
			Exclusividade	370,32 €	325,88 €	281,45 €	237,01 €
			Não Exclusividade	185,16 €	162,94 €	140,73 €	118,51 €
			Exclusividade	370,32 €	325,88 €	281,45 €	237,01 €
Meio Tempo				953,79 €	839,34 €	724,88 €	610,43 €
Não Permanência	Compensação para encargos (12 meses)	Presidente de Junta (% da remuneração de Presidente da Câmara de Município com 10 mil ou menos eleitores)	12%	10%	9%		
			366,36 €	305,30 €	274,77 €		
	Senhas de presença	Secretários e Tesoureiros (80% do Presidente da Junta respetiva)	293,09 €	244,24 €	219,82 €		
		Vogais, exceto Secretários e Tesoureiros (7% da compensação do Presidente da Junta respetiva que não exerça funções em permanência)	25,65 €	21,37 €	-		
		Membros da Assembleia de Freguesia (5% da compensação do Presidente da Junta respetiva)	18,32 €	15,27 €	13,74 €		

^(a) Atualizadas em 2,9% sobre os valores abonados em 31 de dezembro de 2008 (artigo 22.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro - Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro - Ponto 3 da Circular Série A n.º 1347, de 12 de janeiro, da DGO).

^(b) À data das últimas eleições gerais autárquicas.